



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 328924/2020

Interessado - José Isidoro Corso

Relatora - Juliane da Silva Santana - ECOTRÓPICA

Advogado - Rafael Antonietti Matthes – OAB/SP 296.899

Data do julgamento – 15/08/2024

Acórdão nº 408/2024

Auto de Infração nº 200331573 de 08/09/2020. Por apresentar/inserir informações falsas, enganosas referente ao código da taxa dar no âmbito do sistema oficial de controle do órgão ambiental através da plataforma do sistema mato-grossense de cadastro ambiental rural – SIMCAR, conforme Relatório Técnico nº 558/CFFL/SUL/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 4136/SGPA/SEMA/2022, homologada em 10/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, que seja o presente recurso julgado procedente e anulado o auto de infração, tendo em vista a ausência de materialidade da conduta e a natureza subjetiva da responsabilidade sancionatória. Voto da Relatora: votou pelo desprovisionamento do recurso interposto e manteve incólume a decisão que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. A representante da SEMA se absteve de votar. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto da relatora para desprover o recurso e manter, em sua íntegra, a Decisão Administrativa nº 4136/SGPA/SEMA/2022, perfazendo contra o atuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovisionamento.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Edvaldo Belisário

Representante da FAMATO

Vítor Alves de Oliveira

Representante da ADE

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB-MT

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Natália Alencar Cantini

Representante da ICARACOL

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.